

Processo	NUP/75801/2021/CMP
Porto, 10/12/2021 Informação: NUD/635112/2021/CMP Requerente: Construtora Secular S.A. Resposta ao documento: NUD/623950/2021/CMP Local: Largo Alexandre Sá Pinto	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar pelo período de 1 dia, os condicionamentos de trânsito e estacionamento, nos seguintes locais:

Condicionamento de trânsito com corte total de via

- Lado norte do Largo Alexandre Sá Pinto, no troço compreendido entre a Rua da Torrinha e a Rua do Padre Cruz

Condicionamento de estacionamento

- Ambos os lados Largo Alexandre Sá Pinto, no troço compreendido entre a Rua da Torrinha e a Rua do Padre Cruz

Estabelecimento sentido único

- Lado poente do Largo de Alexandre Sá Pinto, estabelecimento sentido único sentido sul/norte.

1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamentos de trânsito enquadram-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e são solicitados por motivo de realização de obras particulares, montagem de grua com auxílio de grua móvel.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com corte total de via.

2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via, é objeto de licenciamento através do NUD/338253/2021/CMP com validade até 22/07/2022.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito e estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional “Obras” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

4. Condicionantes e situações específicas

4.1 A realização do condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ser efetuada a um sábado

- 4.2 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.3 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.4 A realização do condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.
- 4.5 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.8 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.9 Caso o perímetro da lança da grua implantada em domínio privado alcance o espaço público esta carece de licenciamento, como definido no Artigo D-1/31º do CRMP. Esse licenciamento pode ser solicitado presencialmente no Gabinete do Município (GM) ou por via eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>
- 4.10 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data de início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.11 Não obstante a montagem, licenciamento e fiscalização de equipamentos de elevação, tais como guias, não sejam uma competência da Câmara Municipal, a montagem e início de funcionamento de uma grua ou um equipamento de elevação equiparável, só poderá ser iniciada após acompanhamento e verificação pela Comissão de Acompanhamento.
- Para o efeito, até cinco dias úteis antes da data de início da montagem de qualquer grua, o promotor informa a Câmara Municipal do Porto dessa intenção através do requerimento ou formulário online “Comunicação de início de montagem de grua” (disponíveis no Balcão de Atendimento Virtual)

5. Comunicação a cargo do requerente

Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença.

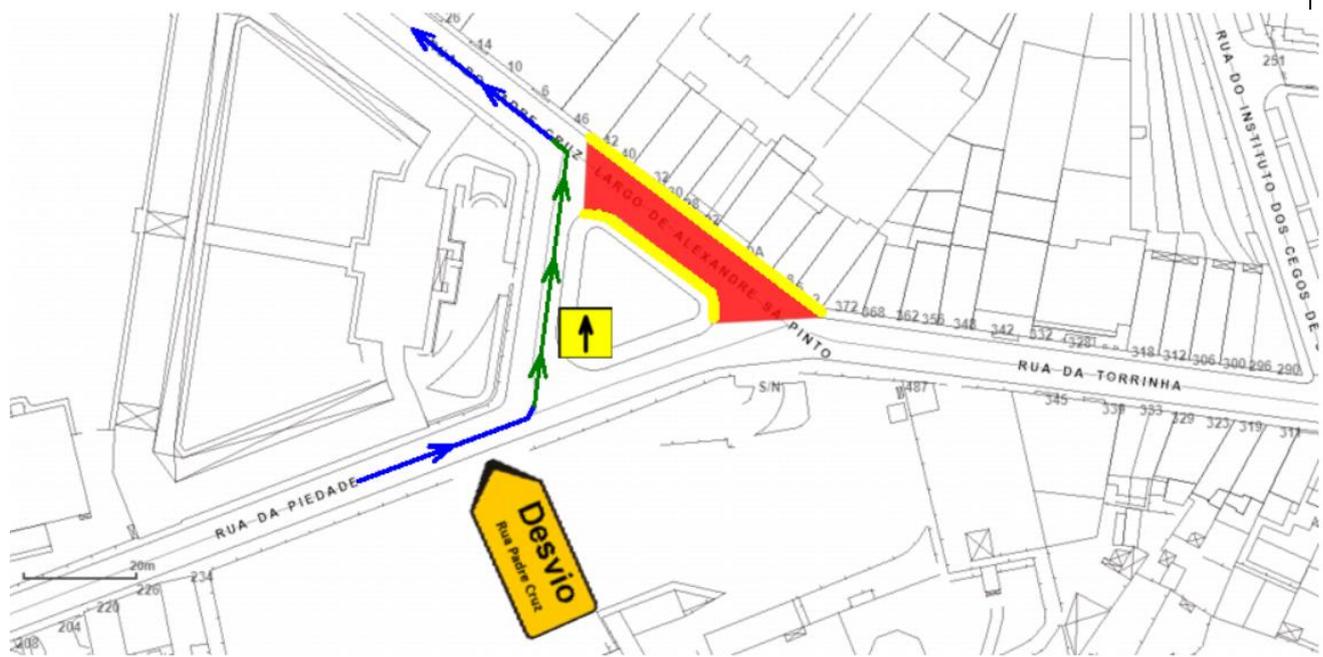
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 arruamento / 1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na ARU da Baixa e da redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/75801/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/17858/2022/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/16858/2022/CMP, defiro nos termos da informação NUD/16858/2022/CMP que antecede.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	11/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2022.01.11 10:37:58 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt**Linha Porto.** 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00**Atendimento presencial** (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/75801/2021/CMP
Porto, 25/02/2022 Ofício: NUD/120720/2022/CMP	
Requerente: Construtora Secular S.A. Resposta ao documento: NUD/523799/2021/CMP e NUD/94265/2022/CMP Local: ALEXANDRE SÁ PINTO (L. de)	

À Firma

Construtora Secular S.A.
Rua da Aldeia, nº. 1226
4745-012 ALVARELHOS TRF

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 11/01/2022, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, montagem de grua, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, no dia 5 de março de 2022 e conforme sinalização a estabelecer no local, no seguinte arruamento:

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens

— Lado norte do Largo de Alexandre Sá Pinto, no troço compreendido entre a Rua da Torrinha e a Rua do Padre Cruz.

Proibir a paragem e o estacionamento

— Ambos os lados do Largo Alexandre Sá Pinto, no troço compreendido entre a Rua da Torrinha e a Rua do Padre Cruz.

Estabelecer sentido único

— Lado poente do Largo de Alexandre Sá Pinto, estabelecimento sentido único sentido sul/norte.

C02-06-IMP-07

1/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2022.02.25 11:08:15 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/635112/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021

C02-06-IMP-07

2/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00
junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt